



PROGRAMA  
PÓS-GRADUAÇÃO  
ARTES VISUAIS  
CENTRO/UDESC

## EDITAL Nº 003/2019 – PPGAV

### **Edital de processo classificatório para distribuição de bolsas no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior do Pós-graduação em Artes Visuais - UDESC.**

#### 1. FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 41/2018 - Processo Número: 23038.017466/2018-50 Capes, torna pública a seleção para duas bolsa de seis (06) meses, conforme seleção por comissão instituído pelo Programa.

Sendo que torna-se obrigatório o conhecimento do Edital da Capes, disponível no link: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf)

Seguindo o teor do edital 41/2018 da CAPES, a chamada para o PDSE, organiza-se da seguinte forma.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das candidaturas para pleitear bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão ser protocoladas na Coordenação de Pós-Graduação no período de 21 de fevereiro a 1º de março de 2019, até às 14 horas.

#### 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

##### 3.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- II. Apresentar candidatura individual;
- III. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- IV. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- V. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

- VI. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado; tendo como referencia a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- VIII. Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- IX. Não possuir título de doutor/a, quando da inscrição;
- X. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo:
- XI. Ter registro ORCID que fornece um identificado único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- XII. Estar ciente do que rege o Edital 41/2018, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA NO PPGE

4.1. No ato da candidatura, o candidato deverá entregar:

- a. Ofício do orientador dirigido à Coordenadora do PPGAV formalizando a candidatura de seu orientando no Edital 41/2018 da CAPES;
- b. Plano de estudos no exterior com no máximo 15 páginas, em português, contendo o cronograma das atividades, com indicação da existência de infraestrutura do laboratório de destino que viabilize a execução do trabalho proposto que contenha os seguintes itens:
  - i) Título;
  - ii) Introdução e justificativa, apresentando atualidade e relevância do tema;
  - iii) Metodologia a ser empregada;
  - iv) Cronograma de atividades;
  - v) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem; quando o caso;
  - vi) Potencial para aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - vii) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos;
  - viii) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e logo prazos, quando o caso;
  - vii) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
  - viii) Justificativa para escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
  - ix) Referências bibliográficas.
- c. Currículo Lattes atualizado, no período 2017 até fevereiro de 2019.
- d. Carta do orientador, brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- e. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas-no-externior/doutorado-sanduiche-no-externiorpdse>;
- f. Carta do coorientador estrangeiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de estudos, informando o período do estágio;
- g. Currículo resumido do coorientador estrangeiro, o qual deve possuir a titulação mínima de doutor;
- h. Histórico escolar atualizado.
- i. Resumo do projeto de tese com no máximo uma página;

j. Comprovante de proficiência na língua do país de destino, ou inglês se o país de destino for Portugal, conforme tabela abaixo:

4.2. Caso o candidato não receba em tempo hábil a carta de aceite original do orientador estrangeiro via postal, poderá inscrever-se com a carta digitalizada, enviada diretamente pelo orientador estrangeiro ao email da Coordenação do PPGE.

4.3. No momento da implementação da bolsa PDSE o candidato deverá ter cumprido os créditos em disciplinas obrigatórias e ter qualificado o projeto de pesquisa.

4.4. Caso não disponha de comprovante de proficiência na língua do país de destino, ou inglês se o país de destino ser Portugal, o mesmo deve ser apresentado até o momento da concessão da bolsa, de acordo com as exigências do Edital 41/2018- CAPES, disponível no site da CAPES

4.5. Para inscrição na CAPES, uma vez selecionado, os documentos necessários, cronograma e os procedimentos estão descritos no Edital 41/2018 CAPES, disponível no link:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sanduiche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sanduiche.pdf)

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos candidatos, constituída por dois professores do Programa que não tenha orientando inscrito, e um membro externo ao PPGAV, ou por comissão externa.

5.2. Após a análise, o Programa publicará a lista com os nomes dos candidatos que receberam concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

5.3. A seleção dos candidatos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

a. Consistência, clareza e pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto de tese, atividades a serem realizadas no exterior, currículo do orientador estrangeiro, justificativa do orientador brasileiro, adequação da infraestrutura laboratorial) — até 4 pontos;

b. Desempenho acadêmico do aluno (Histórico escolar) — até 2 pontos;

c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do aluno) — até 2 pontos;

d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas (Relacionamento técnico-científico anterior do PPGAV/UDESC com a instituição de destino; parceria com instituições de excelência no exterior) — até 1 ponto.

e. o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais — até 1 ponto.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os resultados serão publicados no site do PPGAV dia 8 DE MARÇO.

6.2 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o/a bolsista deverá realizar o que rege o Edital CAPES 041/2018.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2019.

Direção Geral do Ceart  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais